



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 490/95 =

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO
SÍMBOLO "CAI" E ESTABELECE
O VALOR MENSAL DE SUA ATRIBUIÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, por seus representantes legais, Decreta e eu, sancio-
no e promulgo a seguinte:

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal número 385
de 02 de maio de 1991 (dois de maio de mil novecentos e no -
venta e um), passa a vigorar com a seguinte redação:

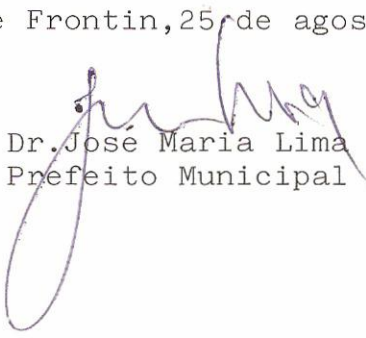
ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS (CAI)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CAI (ÚNICO)	60% DO MENOR SALÁRIO / PAGO AOS SERVIDORES MU- NICIPAIS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de //
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/95, (pri-
meiro de agosto); revogadas as disposições em contrário.

• P.M.de Engº Paulo de Frontin, 25 de agosto de 1995


Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal